

Processo

**Gestão das Contratações**

Código

**F.SUBD.69.00**

Folha nº

**1/1**

**SUBDIREÇÃO GERAL**

**Processo Administrativo Virtual nº 2024/2318**

**Assunto: Aquisição de licença de software de tributação**

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de SETEMBRO de 2025.



**WALTER DA SILVA SANTOS**  
Subdiretor Geral

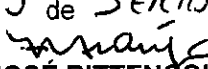
**DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer DIA-CI nº 271/2024 e 56/2025, no Parecer GPGPJ nº 741/2024 e 278/2025 da Procuradoria Administrativa, Decisão da Presidência (ID. 2414320), **AUTORIZO** a celebração do Contrato nº **29/2025**, em decorrência de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto serviços de suporte para equipamentos de backup de Fita IBM, a ser firmado com a:

**1 – IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56, no valor total de R\$ 27.222,36 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);**

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21<sup>1</sup>, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça–CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Maceió/AL, 03 de SETEMBRO de 2025.



**Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

<sup>1</sup>Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CONTRATO Nº 029/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência, **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pela Juíza Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS, **Dra. AMINE MAFRA CHUKR CONRADO** e, de outro lado, a empresa **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.372.251/0001-56, sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Avenida República do Chile, nº 330, 11º e 12º andares, Bloco 1 - Salas 1101 e 1201 e Bloco 2 – Salas 1101 e 1201, CEP: 20031-170, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **ANNA PAULA FERREIRA STEINBERGER ELIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 22.943.557-9 e do CPF nº 118.412.238-59, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e na Lei nº 14.133/2021, art. 74, I, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e em referência ao que consta no **Processo Administrativo nº 2024/2318**, em especial os Pareceres GPAPJ nº 741/2024 e 278/2025 da Procuradoria Administrativa e Decisão da Presidência (ID. 2414320), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de serviço de suporte e atualização de software conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Descrição da solução:**

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Suporte e Atualização de Firmware da IBM TS4300 LTO 7 Equipamento:</b> • TS4300 Tape Library (3555-L3A) - Serial Number: 7800TLT	1

**1.3. Os serviços em tela devem compreender as seguintes funcionalidades:**

- Deve fornecer acesso à plataforma para download dos *firmwares* mais recentes
- Abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com tempo de reparo de até 24 (vinte e quatro) horas no local. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, ou assistência técnica por ele indicada. Deverá ser anexado junto a proposta comercial, documento do FABRICANTE, onde o mesmo informa que a garantia é de sua responsabilidade;
- O FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA POR ELE, deverá disponibilizar uma central 0800 para aberturas dos chamados, ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo o número, data e hora da abertura do chamado.

MA



**Gestão das Contratações**

Código

Folha nº

2/9

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 27.222,36 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

**A) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO**

**Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**

**Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida**

**Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente**

**Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas**

**Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO**

**Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO**

**Natureza 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...**

**Região Planejamento 210 - TODO ESTADO**

**Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau**

**Emenda Parlamentar E0000 - Não definida**

**Processo 2024/2318**

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, após a medição dos serviços realizados cujos descumprimento gerarão glosas na fatura mensal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

JAA.



I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5. O TJAL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SEF nº. 29/2022 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar o Contrato.
- b) Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;
- c) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso, limitados ao valor do contrato;
- h) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
- i) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
- j) Manter sigilo e a inviolabilidade das informações grafados como confidenciais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição dos softwares, pelo período descrito no Termo de Referência;
- l) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- o) Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
- p) Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.
- q) O Fornecedor não será responsável:
  - I. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - II. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;

7AA.



- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

**CLAUSULA SETIMA – DA EXECUCAO DO CONTRATO**

- 7.1. Após a assinatura do contrato, em até 10 dias úteis a CONTRATADA será convocada para realização de reunião inicial, na qual serão abordadas as expectativas do serviço contratado.
- 7.2. Após a reunião inicial, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para disponibilização da solução.
- 7.3. Os serviços, quando presenciais, serão executados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situada na Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Cep.: 57020-919, Maceió-AL.
- 7.4. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o serviço pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por email.
- 7.5. As formas de atendimento, tempo de atendimento das solicitações e níveis mínimos de serviço obedecerão às regras estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZACAO E GESTAO DO CONTRATO**

- 8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 8.2. **Caberá ao Fiscal do contrato**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
  - 8.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no Contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado;
  - 8.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
  - 8.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
  - 8.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
  - 8.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
  - 8.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
  - 8.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
  - 8.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
  - 8.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
  - 8.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
    - a) foram emitidas em nome do contratante;
    - b) estão datados;
    - c) o material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
    - d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e



detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

8.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

8.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

8.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

8.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

8.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

8.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. **Caberá ao Gestor do contrato** nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

8.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

8.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

8.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

8.5.4. Intear-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

8.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

8.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

8.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

8.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

8.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

8.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

8.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito

*MA.*



desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

8.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

8.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

8.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

8.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

8.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

8.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

8.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

8.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

8.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

8.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

8.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

8.5.24 Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

8.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

8.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

8.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

8.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

8.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 18 do Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 030/2022:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre

outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**9.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A contratada e ao licitante, conforme o caso, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 68.119, de 31 de outubro de 2019, e nº 68.118, de 31 de outubro de 2019 de:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

9.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária, cabível nos seguintes percentuais e hipóteses:

9.2.1. 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

9.2.2. 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

9.2.3. 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato; e

9.2.4. 10% (dez por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

9.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de danos diretamente cabíveis;

9.4. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado;

9.4.1. Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas no âmbito deste Contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. O CONTRATADO sujeitar-se-á ao impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas garantida a ampla defesa e o contraditório nas seguintes hipóteses e prazos:

9.5.1. até 24 (vinte e quatro) meses, quando ensejar o retardamento ou falhar na execução do contrato; e

9.5.2. de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses, quando tenham sofrido condenação definitiva por apresentar documentação falsa exigida para a contratação, fraudar a licitação ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.6. A sanção de descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores do Estado de Alagoas é acessória da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo prazo desta;

9.7. A somatória das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de



Gestão das Contratações

Código

Folha nº

8/9

10% do valor global do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos danos diretos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

# CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

9/9

quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, 03 de SETEMBRO de 2025.

*Fábio José Bittencourt Araújo*  
**DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Contratante

AMINE MAFRA CHUKR  
CONRADO:94635

Assinado de forma digital por AMINE  
MAFRA CHUKR CONRADO:94635  
Dados: 2025.08.22 10:44:57 -03'00'

**AMINE MAFRA CHUKR CONRADO**  
Juíza Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS  
INTERVENIENTE

ANNA PAULA FERREIRA  
STEINBERGER ELIAS:11841223859

Digitally signed by ANNA PAULA FERREIRA  
STEINBERGER ELIAS:11841223859  
Date: 2025.08.21 18:49:14 -03'00'

**ANNA PAULA FERREIRA STEINBERGER ELIAS**  
Representante Legal da IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: *W.A. EJ* CPF: 029.723.186-11

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA****SUBDIREÇÃO-GERAL**

Processo Administrativo nº 2024/2318.  
Assunto: Aquisição de licença de software de tributação

**DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer DIACI nº 271/2024 e 56/2025, no Parecer GPGPJ nº 741/2024 e 278/2025 da Procuradoria Administrativa, Decisão da Presidência (ID. 2414320), AUTORIZO a celebração do Contrato nº 029/2025, em decorrência de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto serviços de suporte para equipamentos de backup de Fita IBM, a ser firmado com a:

1 – IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56, no valor total de R\$ 27.222,36 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/2011, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça–CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

Maceió/AL, 03 de setembro de 2025.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**SUBDIREÇÃO-GERAL**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 29/2025. (Processo Administrativo nº 2024/2318)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e a empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na contratação de serviço de suporte e atualização de software conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 27.222,36 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO  
Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS  
Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida  
Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente  
Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas  
Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO  
Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO  
Natureza 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...  
Região Planejamento 210 - TODO ESTADO  
Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau  
Emenda Parlamentar E0000 - Não definida  
Processo 2024/2318

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato, em até 10 dias úteis a CONTRATADA será convocada para realização de reunião inicial, na qual serão abordadas as expectativas do serviço contratado.

Após a reunião inicial, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para disponibilização da solução.

DA RESCISÃO: Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo



**ORIGINAÇÕES PERTINENTES À LGPD:** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

Maceió, 03 de setembro de 2025.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas  
CONTRATANTE

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO  
Juíza-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS  
INTERVENIENTE

ANNA PAULA FERREIRA STEINBERGER ELIAS  
Representante Legal da IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/2075  
Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação – Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

**CONCLUSÃO**

Certifico para os devidos fins que procedi à juntada do Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024 ao processo e que permite a supressão da passagem do processo à Procuradoria, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Desta feita, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2025.

WALTER DA SILVA SANTOS  
Subdiretor-Geral

**DESPACHO**

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, de acordo com a Decisão da Presidência de (ID. 2521682), AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 027/2025, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas, com a interveniência do Coordenadoria dos Juizados Especiais, e o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, tendo por objeto atender à política nacional das relações de consumo prevista no art. 4º da Lei nº 8.078/90 e no artigo 6º, Inciso VIII do mesmo diploma legal, bem como as recomendações aprovadas pelo XXI FONAJE — Fórum Nacional dos Juizados Especiais, para os Juizados Especiais homologarem os acordos firmados no PROCON, a fim de obter maior efetividade à atuação destes e agilizar os serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso à justiça do consumidor e as recomendações do II pacto REPUBLICANO DE ESTADO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVO, que visa, dentre outros objetivos, uma menor judicialização no acesso universal à Justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos; promovendo condições e estabelecendo regras para a execução das ações e medidas a serem adotadas na defesa dos interesses dos consumidores.

A vigência do referido instrumento será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo, consoante Cláusula Décima Primeira do instrumento em epígrafe.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2025.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 027/2025 (Processo Administrativo 2023/2075)

**DAS PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, com a interveniência do Coordenadoria dos Juizados Especiais, e o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decorre o presente Acordo do deliberado no processo administrativo nº 2023/2075, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024, de acordo com a decisão do JAP (ID. 2521682) devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como nas disposições do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

**DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo atender à política nacional das relações de consumo prevista no